

**Despacho n.º 3297/2014****Competências — Subdelegações — Diretor do Aquário Vasco da Gama**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 2729/2014, de 03 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014), subdelego no diretor do Aquário Vasco da Gama, capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Luís Filipe Correia Andrade a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no Aquário Vasco da Gama:

- (1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- (2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- (3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- (4) Conceder licença por adoção;
- (5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- (6) Autorizar assistência a filho;
- (7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- (8) Autorizar assistência a neto;
- (9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- (10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- (11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Aquário Vasco da Gama, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de fevereiro de 2014. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *José António de Oliveira Viegas*, vice-almirante.

207641851

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna****Despacho n.º 3298/2014**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no despacho n.º 1239-A/2014, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, Suplemento, de 24 de janeiro de 2014, delego no chefe do meu gabinete, licenciado André Bruno Bastardo de Miranda Boavida, os poderes legalmente conferidos aos dirigentes titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gerais, de gestão do pessoal afeto ao meu gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento, incluindo autorizações para realização de despesas nele revistas e eventuais de representação;

b) Autorizar, nos termos previstos no decreto-lei n.º 71/95, de 15 de abril, eventuais alterações ao orçamento do gabinete necessárias à respetiva execução e que não careçam de intervenção do Ministério das Finanças;

c) Autorizar a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do gabinete;

d) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito desta Secretaria de Estado;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias, justificação de faltas e abono em virtude da recuperação de vencimentos de exercício por motivo de doença;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados e a respetiva despesa;

g) Autorizar deslocações em serviço em território nacional ou ao estrangeiro do pessoal do gabinete, bem como a emissão de requisições de transportes, incluindo por via aérea, ou a utilização de veículo próprio, correspondentes despesas, ajudas de custo e abonos;

h) Autorizar, quer em território nacional quer no estrangeiro, a inscrição e participação do pessoal do gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de natureza idêntica;

i) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao gabinete;

j) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, por parte de não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço;

k) Autorizar a realização de despesas de representação no âmbito do gabinete;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

m) Aprovar os planos e autorizar a acumulação de férias ao pessoal do gabinete e ao que lhe está afeto;

n) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do gabinete, nos termos do decreto-lei n.º 83/2000, de 11 de maio.

2 — Delego, ainda, no licenciado André Bruno Bastardo de Miranda Boavida competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

3 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

4 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pelo técnico especialista, licenciado Luís Miguel de Andrade Coelho Pinhel, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo meu chefe de gabinete, no âmbito das competências delegadas, desde 30 de dezembro de 2013.

24 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

207650348

**Guarda Nacional Republicana****Unidade Nacional de Trânsito****Despacho n.º 3299/2014**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 496 /2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Ação de Conjunto de Lisboa, Capitão de infantaria, Pedro Miguel Alves Barrete, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de janeiro de 2014. — O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *João Manuel da Mota Pedrosa*, coronel.

207643066

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Secretaria-Geral****Despacho n.º 3300/2014**

Considerando a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78 de 22 de abril de 2013, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201304/0194, e no jornal Público de 23 de abril de 2013, do aviso de abertura veiculando a pretensão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça em selecionar titular para o cargo de chefe de divisão de Apoio Especializado, unidade orgânica flexível da direção de serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas, que prossegue as atribuições previstas na alínea a) da sua área de intervenção e na alínea l) do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, que aprova a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, e exerce as competências previstas nas alíneas a) e h) do n.º 1, e a) a f) do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de